

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 178/2007

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 50.696, de 12 de março de 2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE TOALHAS INDUSTRIAIS UTILIZADAS PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS E ROLOS DAS IMPRESSORAS OFFSET E TIPOGRÁFICAS DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA/UFSM, CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE TOALHAS BRANCAS E LIMPAS**, conforme especificações constantes no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.008447/2007-54.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 15/08/2007

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE TOALHAS INDUSTRIAIS UTILIZADAS PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS E ROLOS DAS IMPRESSORAS OFFSET E TIPOGRÁFICAS DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA/UFSM, CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE TOALHAS BRANCAS E LIMPAS**, conforme descrição constante no Termo de Referência anexo ao presente Edital, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Será assinado um Contrato com a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo ao presente Edital, com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09h00min (nove) horas do dia 15/08/2007, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço mensal e anual, abrangendo todo o objeto licitado, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços dos serviços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências, inclusive o transporte referente ao recolhimento e entrega das toalhas.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09h00min (nove) horas(nove) do dia 15/08/2007 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 178/2007 com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado para o valor global, anual, do objeto licitado.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global anual, observadas as especificações e condições da prestação dos serviços constantes no Termo de Referência anexo ao presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

**7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.**

**7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, após a aceitação dos itens enviar os documentos elencados a seguir, através do fax n. **(55) 3220-8672 ou 3220-8777, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (vinte e quatro) HORAS, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À HABILITAÇÃO.**

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. Cópia autenticada do Certificado de Registro no Conselho Regional de Química.

8.1.4. Licença dos Órgão Ambientais (FEPAM e IBAMA).

8.1.5. Licença para transporte das toalhas.

**8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.**

**8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.**

**8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.**

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: UGR 0163, ND 33903941 e FR 112.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do objeto solicitado será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

14.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não trocar ou recolher o produto a partir de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo estipulado nos subitens 1.3 e 1.5 do Termo de Referencia em anexo a este Edital.

14.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

14.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir de 72 (setenta e duas) horas do não cumprimento de suas obrigações constantes no Termo de Referencia em anexo a este Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A Licitante Vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br)

15.9 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidas para o seguinte endereço.

Universidade Federal de Santa Maria  
Depto. de Material e Patrimônio  
Campus universitário - 6º andar, sala 666  
Av: Roraima – 1.000  
97105-900-Santa Maria-RS.

Santa Maria – RS, 19 de julho de 2007.

JAIME WORST  
Pregoeiro

## ANEXO 01

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

- A) **Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no inciso X do artigo 117 de Lei 8112/90.
- C) Não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme inciso III do art. 9º da Lei 966/93.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.007.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO 178/2007**

**1- DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE TOALHAS INDUSTRIAIS UTILIZADAS PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS E ROLOS DAS IMPRESSORAS OFFSET E TIPOGRÁFICAS DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA/UFSM, CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE TOALHAS BRANCAS E LIMPAS, com as seguintes especificações:

1.2. As toalhas fornecidas pela Licitante Vencedora deverão ter medidas de 0,45 X 0,45 cm e serem brancas/lavadas.

1.3. Deverão obrigatoriamente ser trocadas 300 toalhas brancas e limpas por semana.

1.4. Deverá ter na gráfica em reserva 150 toalhas industriais limpas e o estoque total de toalhas deverá ser de 750 (300 toalhas lavando, 300 toalhas em uso e 150 toalhas em reserva na Imprensa Universitária).

1.5. A recolha das toalhas industriais deverão ser obrigatoriamente semanais.

1.6. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para os serviços constantes no presente contrato deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.

1.7. A Licitante Vencedora deverá identificar seu pessoal adequadamente, através de crachás.

1.8. Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio da UFSM, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição;

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. 147/2007

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE TOALHAS INDUSTRIAIS UTILIZADAS PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS E ROLOS DAS IMPRESSORAS OFFSET E TIPOGRÁFICAS DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA/UFSM, CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE TOALHAS BRANCAS E LIMPAS**, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.008447/2007-54 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 178/2007, cuja proposta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE TOALHAS INDUSTRIAIS UTILIZADAS PARA A LIMPEZA DE MÁQUINAS E ROLOS DAS IMPRESSORAS OFFSET E TIPOGRÁFICAS DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA/UFSM, CUMULADO COM O FORNECIMENTO DE TOALHAS BRANCAS E LIMPAS**, conforme discriminados a seguir:

- A) As toalhas fornecidas pela CONTRATADA deverão ter medidas de 0,45 X 0,45 cm e serem brancas/lavadas.
- B) Deverão obrigatoriamente ser trocadas 300 toalhas brancas e limpas por semana.
- C) Deverá ter na gráfica em reserva 150 toalhas industriais limpas e o estoque total de toalhas deverá ser de 750 (300 toalhas lavando, 300 toalhas em uso e 150 toalhas em reserva na Imprensa Universitária).
- D) A recolha das toalhas industriais deverão ser obrigatoriamente semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA assume todos os encargos oriundos da prestação dos serviços, bem como decorrentes do pessoal empregado, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para os serviços constantes no presente contrato deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA deverá identificar seu pessoal adequadamente, através de crachás.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio da UFSM, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição;

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o valor mensal é de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, de acordo com os serviços prestados no mês de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2007NE \_\_\_\_\_, na UGR 0163, FR 112, ND 33903941 **em anexo ao presente contrato, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração estender-se até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

## CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do contrato. Será considerado atraso as 24 (vinte e quatro) horas seguintes após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas B e D da Cláusula Primeira deste Contrato.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa por inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Será considerado inadimplemento após 72 (setenta e duas) horas do término dos prazos fixados nas alíneas B e D da Cláusula Primeira deste Contrato

## CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante \_\_\_\_\_

### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA GESTÃO DO CONTRATO**

O Servidor Rogério Martin, Siape n. 48827 fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria,     de             de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO